

Programa de formação do internato médico da área profissional de especialização de medicina interna

De acordo com o Decreto-Lei n.º 13/2018 de 26 de fevereiro e a portaria nº 78/2018 de 16 de março, o internato médico corresponde a um processo de formação médica, teórica e prática, que tem como objetivo habilitar o médico ao exercício da medicina ou ao exercício tecnicamente diferenciado numa determinada área de especialização, com a atribuição do correspondente grau de especialista. O internato médico compreende duas vertentes: a) formação geral e b) formação especializada.

A formação especializada em Medicina Interna tem a duração de 60 meses (cinco anos, a que correspondem 55 meses efetivos de formação) e é antecedida de 12 meses de formação geral.

A. Formação Geral

A formação geral corresponde a um período de 12 meses de formação tutelada pós-graduada de natureza teórico-prática que, mediante um aprofundamento e exercício efetivo dos conhecimentos adquiridos na licenciatura ou mestrado integrado de Medicina, tem como objetivo preparar o médico interno para o exercício profissional autónomo e responsável da medicina e tem um programa de formação próprio.

B. Formação Especializada

1 – Introdução: âmbito da medicina interna

1.1 – A medicina interna ocupa-se da prevenção, diagnóstico e terapêutica não cirúrgica em adultos, quer sejam doentes crónicos, agudos, críticos, convalescentes ou em cuidados paliativos, incluindo todas as doenças de órgãos e sistemas ou multissistémicas, prestando cuidados integrados até ao fim da vida.

1.2 – A visão integradora do doente, a sua abordagem clínica global e a estruturação da terapêutica racional e individualizada definem a essência da especialidade, colocando o especialista de medicina interna no centro da decisão e hierarquização dos cuidados aos doentes.

1.3 – A medicina interna exerce-se nos diferentes ambientes de prática clínica e abrange as várias fases evolutivas de toda a patologia médica, atuando no internamento (hospitalar e domiciliário), no ambulatório (incluindo consultas diferenciadas), na urgência/emergência, no hospital de dia, nos cuidados intermédios, em unidades diferenciadas multidisciplinares, nos cuidados paliativos, estando aberta a novas formas de abordagem do doente.

1.4 – A medicina interna está particularmente vocacionada para integrar e/ou coordenar grupos multidisciplinares, não confinando a sua atividade ao espaço físico de serviços monolíticos, antes promovendo o trabalho em estruturas departamentais/colegiais e/ou unidades funcionais dedicadas a doentes com patologias específicas.

1.5 – A variedade nosológica não permite o estabelecimento de compartimentações rígidas dos objetivos do conhecimento, exigindo-se ao médico interno de medicina interna a construção de um edifício teórico multidisciplinar que, em conjunto com a aquisição de uma experiência prática sólida e variada, lhe permita a resolução de problemas clínicos progressivamente mais complexos.

1.6 – No final do internato, o médico deve possuir uma formação global, com versatilidade que lhe permita praticar medicina interna geral e ter capacidade constante de atualização, adaptação a novas realidades e diferenciação subsequente.

1.7 – Pretende-se que o especialista de medicina interna tenha uma preparação sólida e abrangente que lhe permita assumir todas as funções da especialidade, mas podendo paralelamente adquirir diferenciação que lhe permita possuir aptidões resultantes do aprofundamento do conhecimento e da prática clínica em áreas específicas.

1.8 – As aptidões especiais referidas no número anterior, adquiridas durante ou após o internato, devem ser avaliadas no âmbito do Colégio da especialidade de medicina interna, que proporá o seu reconhecimento formal pela Ordem dos Médicos, de modo a poderem ser tidas em conta no desempenho do médico no sistema de saúde.

2 – Duração total da formação — 72 meses, dos quais 12 de formação geral e 60 de formação especializada

3 – Sequência, caracterização e duração de cada estágio:

3.1 – Sequência dos estágios:

3.2.1 – O primeiro e o último ano da formação especializada devem ser efetuados no serviço de medicina interna de colocação e acompanhando o orientador de formação (salvo casos devidamente fundamentados), obedecendo os restantes estágios ao plano de formação aprovado em cada instituição.

3.2.2 – Os médicos internos podem realizar um período de estágio em medicina interna de 6 meses num hospital de nível diferente do da sua colocação, com o objetivo de diversificar a sua formação.

3.1 – Caracterização e duração dos estágios:

3.1.1 – Obrigatórios

3.1.1.1 – Medicina interna – duração mínima de 42 meses

3.1.1.2 – Cuidados intermédios médicos – 3 meses (se, e enquanto não for possível, pode ser substituído por medicina Intensiva)

3.1.1.3 – Medicina intensiva – 3 meses

3.1.2 – Estágios opcionais – duração até 12 meses

3.1.2.1 – Recomenda-se que os estágios opcionais constituam uma oportunidade de completar a nosologia e a capacidade técnica necessárias a uma formação diversificada e tão completa quanto possível nas diferentes áreas da medicina interna.

3.1.2.2 – Cumprido o previsto no número anterior, um período de estágio opcional pode ter como objetivo o aprofundamento de conhecimentos e prática numa área específica, devendo nesse caso obedecer a um programa que permita o reconhecimento dessa aptidão pela Ordem dos Médicos, mediante parecer do Colégio de Especialidade (ver anexo).

3.1.2.3 – Cada um dos estágios opcionais não poderá ter uma duração inferior a três meses e deve ser apresentado um relatório de atividades antes da avaliação do ano em que é realizado.

3.1.2.4 – Os estágios opcionais devem assegurar treino clínico efetivo, não sendo considerados válidos estágios observacionais, que não contemplem atividade clínica ou desempenho.

3.1.2.5 – O plano de formação dos estágios opcionais deve ser proposto pelo médico interno e pelo seu orientador de formação e aprovado, por escrito, pelos diretores de serviço de colocação e de realização do estágio; nele devem constar as competências que o interno pretende adquirir e as metas que tem de alcançar para que estas lhe sejam reconhecidas.

3.1.2.6 – Um estágio opcional que não seja considerado válido por insuficiência do serviço em que foi realizado confere ao interno o direito de o repetir noutro serviço ou unidade e aquele serviço ou unidade deverá ser alvo de avaliação pela Ordem dos Médicos, no que concerne à sua capacidade de conferir formação neste âmbito.

3.1.2.7 – Durante a frequência de estágios fora do serviço de colocação (obrigatórios ou opcionais), os internos farão serviço de urgência integrado nas áreas respetivas ou, caso não exista urgência própria, manterão a escala de urgência de medicina interna.

3.1.2.8 – Pode considerar-se equivalente a um período de estágio clínico um programa de investigação científica integrado no internato médico, sem pôr em causa a sua duração, nem a obtenção e avaliação de conhecimentos e aptidões inerentes à formação especializada.

3.1.2.9 – Os internos devem ser incentivados a realizar investigação, designadamente no âmbito de programas de doutoramento, respeitando a legislação aplicável ao estatuto de interno doutorando e os diretores de serviço e a instituição de colocação do interno devem assegurar o apoio necessário.

4 – Local de formação para cada estágio

4.1 – Estágio de medicina Interna – serviço de medicina interna.

4.2 – Estágio em cuidados intermédios – unidade de cuidados intermédios médicos, preferencialmente integrada em serviço de medicina interna e/ou com quadro clínico constituído por especialistas de medicina interna.

4.3 – Estágio de medicina intensiva – serviço ou unidade de medicina intensiva.

4.4 – Estágios opcionais – serviços das diferentes especialidades médicas (incluindo outros serviços de medicina interna), bem como em unidades dedicadas a patologia específica, nacionais ou estrangeiros, em qualquer dos casos com idoneidade formativa reconhecida, cuja atividade permita o cumprimento do plano e dos objetivos do estágio.

4.5 – Estágio previsto no ponto 3.2.2 – serviço de medicina interna com idoneidade formativa reconhecida pela Ordem dos Médicos dum hospital de nível diferente do da colocação do interno.

4.6 – Os Serviços ou unidades onde decorrem os estágios devem possuir obrigatoriamente um plano de formação que permita o cumprimento dos objetivos de treino do interno, devendo ser nomeado um responsável de estágio, de acordo com o disposto no Regulamento do Internato Médico.

4.7 – É possível a realização de estágios em serviços/unidades nacionais ou estrangeiros, sem idoneidade formativa antecipadamente reconhecida, desde que colham parecer favorável do Colégio de Medicina Interna da Ordem dos Médicos, no respeito pelo disposto no Regulamento do Internato Médico (formação externa).

5 – Objetivos dos estágios

5.1 – Estágio em Medicina Interna

5.1.1 – Objetivos de desempenho - durante o internato o interno deve adquirir progressiva autonomia nos seguintes itens:

- a) Estar apto a colher e registar histórias clínicas, elaborar diagnóstico diferencial, estabelecer diagnósticos provisórios, solicitar exames complementares adequados, interpretar resultados clínico-laboratoriais, integrar todos os elementos de investigação clínica, obter o diagnóstico final, prescrever e realizar o protocolo terapêutico e definir o prognóstico;
- b) Apresentar oralmente de forma clara, extensa ou resumida (epícrise) casos clínicos em visita médica, reunião clínica ou referência inter pares;
- c) Ser capaz de apresentar sumariamente um conjunto de doentes, em visita médica, reunião de serviço, ou transferência de turno de urgência;
- d) Registrar o diário clínico e redigir notas de alta ou transferência;
- e) Participar ativamente em reuniões clínicas;
- f) Colaborar no tratamento e manutenção de elementos de informação clínica do serviço / hospital (arquivo);
- g) Realizar / participar ativamente em sessões temáticas ou de revisão bibliográfica;
- h) Assimilar e empregar convenientemente as regras que regem a solicitação de serviços de outras especialidades;
- i) Integrar equipas de urgência interna / residência;
- j) Integrar a equipa de medicina interna no serviço de urgência, por períodos de 12 horas semanais, com formação em exercício, atuando nas áreas do serviço de urgência sob responsabilidade da medicina interna, com tutela de um especialista desta especialidade;
- k) Na urgência, observar e orientar doentes do foro da medicina interna, incluindo doentes críticos, devendo o treino adquirido propiciar o reconhecimento da competência em urgência médica/emergência;
- l) Integrar a consulta externa de medicina interna e consultas temáticas, com reflexão crítica sobre a casuística respetiva;
- m) Conhecer e saber ter em conta na prática clínica as indicações, contraindicações e complicações de cada procedimento técnico usual; sendo a clínica e o raciocínio clínico o fundamental da preparação do internista, a realização de técnicas diagnósticas ou terapêuticas nos diferentes domínios da área médica também pode integrar a prática da medicina interna; o interno deve adquirir capacidade de execução autónoma de algumas técnicas, pela sua relevância na prática clínica da medicina interna; opcionalmente, pode alcançar autonomia, desde que sejam atingidos os mínimos exigidos como executante, contabilizados na totalidade dos 5 anos, incluindo os estágios opcionais;

m1) Técnicas obrigatórias: avaliação eletrocardiográfica, entubação traqueal, paracentese abdominal (≥ 20), punção lombar (≥ 20), punção medular (≥ 10), reanimação cardiorrespiratória (curso SAV), punção arterial (diagnóstico), punção e canalização das veias periféricas e centrais, toracocentese (≥ 30);

m2) Técnicas facultativas: biopsia de gordura abdominal (≥ 10), biopsia de pele e músculo (≥ 10), biopsia hepática percutânea (≥ 20), biopsia óssea (≥ 10), biopsia pleural (≥ 10), biopsia renal (≥ 20), biópsia transtorácica (≥ 20), ecocardiografia clínica (≥ 350), ecografia “point of care” (≥ 150), elastografia hepática transitória (≥ 100), introdução e manuseamento de drenos torácicos (≥ 10), MAPA, pericardiocentese (≥ 10);

n) Conhecer e saber aplicar e interpretar os princípios da bioestatística e ser capaz de utilizar programas informáticos de tratamento e análise estatística;

o) Participar em projetos de investigação científica, com destaque para a investigação clínica ou translacional, privilegiando estudos prospetivos, ou retrospectivos de boa qualidade;

p) Ser autor ou coautor em publicações científicas, no âmbito da medicina interna, preferencialmente em revistas indexadas e com fator de impacto;

q) Participar ativamente em eventos científicos, com apresentação de comunicações (sob a forma oral ou em poster), privilegiando as reuniões de âmbito nacional ou internacional;

r) Conhecer e aplicar as normas de ética e deontologia médicas;

s) Participar em cursos de pós-graduação (nacionais ou internacionais) de interesse e mérito reconhecidos;

t) Colaborar no ensino pré ou pós-graduado;

u) Participar em ações de consultadoria a outras especialidades.

5.1.2 – Objetivos de conhecimento – ter noções corretas e atualizadas de etiopatogenia, epidemiologia, fisiopatologia, anatomia patológica, semiologia clínica e laboratorial, diagnóstico e terapêutica das entidades nosológicas de todos os órgãos e sistemas e de todas as valências da medicina interna; os serviços de medicina interna deverão elaborar um programa teórico que determine os assuntos especialmente importantes em cada ano do internato, elevando a sua complexidade ao longo dos anos.

5.2 – Estágios em cuidados intermédios e em medicina intensiva:

5.2.1 – Objetivos de desempenho – capacidade de execução de técnicas de diagnóstico e terapêutica em doentes agudos/críticos, nomeadamente:

a) Suporte avançado de vida (curso atualizado);

b) Monitorização eletrocardiográfica;

c) Monitorização clínica e laboratorial da função respiratória;

d) Cateterismo venoso central percutâneo;

e) Cateterismo venoso e arterial;

f) Entubação endotraqueal e manutenção da via aérea;

g) Suporte ventilatório mecânico e suas diferentes modalidades;

- h) Ventilação não invasiva;
- i) Suporte nutricional entérico e parentérico;
- j) Instalação de estimulador cardíaco transvenoso provisório;
- k) Pericardiocentese;
- l) Drenagem pleural;
- m) Técnicas de analgesia e sedação.

5.2.2 – Objetivos de conhecimento:

- a) Critérios de admissão e alta em cuidados intermédios e em medicina intensiva;
- b) Vigilância e monitorização (invasiva / não invasiva) de doentes em estado crítico;
- c) Reanimação e terapêutica do choque;
- d) Reanimação cardiorrespiratória;
- e) Decisão de não reanimar;
- f) Alterações do equilíbrio hidro-electrolítico e ácido-base;
- g) Emprego de soluções parenterais;
- h) Transusão de sangue e derivados;
- i) Fisiopatologia e terapêutica das alterações agudas da coagulação;
- j) Fisiopatologia e terapêutica substitutiva das situações de insuficiência respiratória;
- k) Fisiopatologia e terapêutica substitutiva das situações de insuficiência renal;
- l) Fisiopatologia e terapêutica substitutiva das situações agudas cardiovasculares;
- m) Fisiopatologia e terapêutica da insuficiência hepática aguda e das hemorragias digestivas;
- n) Fisiopatologia e terapêutica das crises endócrinas agudas;
- o) Abordagem da infeção grave e sépsis;
- p) Avaliação e tratamento em pós-operatório;
- q) Abordagem das principais intoxicações.

5.3 – Estágios opcionais:

5.3.1 – Todas as áreas da medicina interna podem ser consideradas para estágio opcional, não se aconselhando ou privilegiando nenhuma em especial, devendo a sua escolha ter em conta os princípios definidos no nº 3.1.2 deste programa, que define também as regras da sua programação e realização.

5.3.2 – Objetivos de desempenho: prática clínica efetiva, tutelada, com definição de objetivos de acordo com cada área específica, compreendendo obrigatoriamente a avaliação e seguimento de doentes portadores das patologias mais relevantes e a aquisição de competências na execução de técnicas essenciais à abordagem clínica moderna da nosologia de cada área de estágio.

5.3.3 – Objetivos de conhecimento: etiologia, fisiopatologia, clínica, diagnóstico, terapêutica e prognóstico das entidades nosológicas específicas da área de estágio e

domínio dos protocolos validados (quando existentes) e seu reflexo na decisão terapêutica.

5.3.4 – Em anexo são definidos os objetivos de estágios que podem conferir aptidões especiais em áreas não coincidentes com especialidades reconhecidas pela Ordem dos Médicos e essencialmente multidisciplinares. Estas áreas de diferenciação podem vir a ser alteradas sempre que se considere oportuno.

6 — Avaliação (de acordo com o Regulamento do Internato Médico)

6.1 — Avaliação contínua

6.1.1 — Avaliação do desempenho:

- a) Capacidade de execução técnica — ponderação 1;
- b) Interesse pela valorização profissional — ponderação 1;
- c) Responsabilidade profissional — ponderação 1;
- d) Relações humanas no trabalho — ponderação 1;
- e) Raciocínio clínico – ponderação 1

6.1.2 — Avaliação de conhecimentos:

6.3.1 — A avaliação quantitativa dos estágios opcionais fará média ponderada com a nota obtida na avaliação de conhecimentos referente ao ano respetivo.

6.3.2 — As restantes avaliações, no final de cada estágio, ou por cada 12 meses de internato, consistem em:

- a) Apreciação do relatório de atividades;
- b) Discussão das matérias estabelecidas como objetivos de conhecimentos para o estágio ou período de estágio;
- c) Discussão de um relatório escrito, com base na entrevista e observação de um doente, onde constem o diagnóstico, a terapêutica e o prognóstico.

6.2 — Avaliação final do internato:

6.2.1 — As provas de avaliação final e a composição do júri nacional obedecem ao disposto no Regulamento do Internato Médico.

6.2.2 — A prova teórica poderá ter uma componente igual para todos os candidatos numa mesma época, assumindo a forma de teste de escolha múltipla.

8 — Aplicabilidade:

O presente programa entra em vigor em ____/____/____ e aplica-se obrigatoriamente aos médicos internos que iniciam a formação específica do internato a partir dessa data, podendo os restantes optar pelo programa anterior ou por este, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Internato Médico da instituição de colocação.

ANEXO

Competências a assegurar para reconhecimento de diferenciações/aptidões específica

Serão propostas áreas específicas, que pela sua multidisciplinaridade e pela realidade portuguesa se enquadram no seu âmbito de ação dos especialistas de medicina interna. Para cada uma será elaborado um programa a publicar no site da Ordem dos Médicos.